

**LEI Nº. 8659/12  
DE 28 DE MARÇO DE 2012**

Altera o valor da bolsa-auxílio de que trata o artigo 2º da Lei nº 6.309, de 09 de maio de 2003, com suas alterações, que “cria o Programa Bolsa-Auxílio Qualificação e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O valor da bolsa-auxílio de que trata o artigo 2º da Lei nº 6.309, de 09 de maio de 2003, com suas alterações, fica fixado em R\$ 691,00 (Seiscentos e noventa e um reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei para o exercício de 2012 estão estimadas no valor de R\$ 2.520.000,00 (Dois milhões e quinhentos e vinte mil reais) e correrão à conta da dotação orçamentária nº 50.10.339048.08.244.0003.2069, suplementada em até 20%, se necessário.

Parágrafo único. As despesas com a execução desta lei para os demais exercícios correrão à conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2012.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 28 de março de 2012.

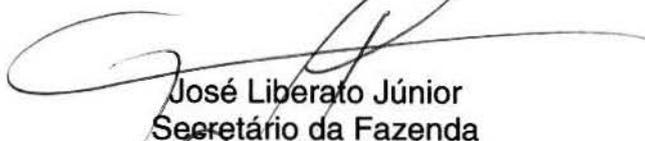
  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

  
João Francisco Sawaya de Lima  
Secretário de Desenvolvimento Social



Sérgio Luiz Pinto Ferreira  
Secretário de Administração



José Liberato Júnior  
Secretário da Fazenda



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico Legislativa da  
Consultoria Legislativa, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e doze.



Erica Silva Penha  
Assessora Técnico Legislativa

(Projeto de Lei nº 106/12, de autoria do Poder Executivo)